QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.°326/2022 CUJO ESCOPO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT.

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Porto Alegre n° 2525 Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.239.076/0001-62, representado neste ato pelo seu Prefeito **ARI GENEZIO LAFIN**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa **BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº º 11.834.039/0001-20, estabelecida a Rua João Cordeiro Gonçalves, N° 3767, Bairro Cidade Tamandaré, na cidade de Mirassol D' Oeste/MT, CEP 78280-000, Telefone (65)3359-4082, E-mail licitacao@bemestarservicos.com, neste ato representada pelo Sr. PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES, portador da cédula de identidade RG sob n.º 17538270 SSP/MT e CPF sob n.º 033.813.131-10, doravante denominada de **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2022,** ajustam e acordam celebrar o presente **Termo de Apostilamento** nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário dos itens no percentual de 7,50% (sete inteiros e cinquenta décimos) com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 n.º 097/2023 (registro no MTE) do contrato n.º 326/2022, nos termos dos artigos 58, § 2º e 65, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO E DO VALOR

Parágrafo Primeiro – Acrescenta-se através do presente termo de apostilamento o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário dos itens do Contrato, conforme demonstra-se no quadro abaixo:

ITEM	COD AGILI	TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND	VALOR DA HORA	VALOR DA HORA REEQUILIBRADO
1	849995	217882-6	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II	HORA	R$16,40	R$17,63
2	852160	252416-3	AUXILIAR DE SERVICOS TÉCNICOS OPERACIONAL	HORA	R$21.95	R$23,60
3	850005	275077-5	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	HORA	R$30,50	R$32,79
4	852249	00056371	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E REPAROS	HORA	R$22,85	R$24,56
5	850007	295610-1	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	R$17,15	R$18,44
6	852158	0000216	COLETOR DE DETRITOS DIURNO	HORA	R$20,55	R$22,09
7	852159	0000216	COLETOR DE DETRITOS NOTURNO	HORA	R$24,35	R$26,18
8	852162	217882-6	AGENTE DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	HORA	R$31,67	R$34,05

Folhas nº
CPL

Parágrafo Segundo – Os efeitos deste reequilíbrio econômico financeiro retroagem a data de 1º/05/2023, tendo em vista o pedido da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.2. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 58, § 2º e 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, firmado em 01 de dezembro de 2022.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso - MT, 26 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72